



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JURUPIRANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

PORTARIA Nº 08, de 30 de março de 2022

Ementa: Dispõe sobre tramitação de procedimentos internos em meio eletrônico, racionalização e consumo consciente de materiais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, VIII, b, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

CONSIDERANDO que a tramitação de procedimentos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais, resolve:

Art. 1º Autorizar o recebimento de documentos, requerimentos, solicitações, ofícios, entre outros, dos vereadores desta Casa Legislativa, através do e-mail oficial da Câmara Municipal de Juripiranga.

Art. 2º Fica autorizada a comunicação de atos da Câmara Municipal para os seus membros através dos meios digitais, inclusive o envio de proposições em tramitação, que poderão ser disponibilizados através do endereço de e-mail cadastrado e/ou aplicativos de mensagens.

Art. 3º Sempre que possível a digitalização, documentos solicitados serão encaminhados por e-mail, aplicativos de mensagens ou disponibilizados através de dispositivos de armazenamento dados.

Art. 4º Ficam os vereadores responsáveis em fornecer seus dados atualizados (endereço de e-mail e número de telefone) na Secretaria desta Casa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juripiranga, 30 de março de 2022.

Gilberto Veloso Cirino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Juripiranga